

## LEI Nº 452 DE 07 DE MARÇO DE 2005

### **“Delimita o perímetro urbano da localidade denominada Recanto Maestro“**

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O perímetro urbano da localidade denominada Recanto Maestro, localizado em Vale Vêneto passa a ter a seguinte delimitação:

“Partindo do ponto nº 1, localizado junto ao pontilhão da Sanga das Pedras e deslocando-se no sentido LESTE-OESTE, a montante da Sanga das Pedras, e pelo seu eixo até atingir o vértice número 23, junto ao leito da estrada que corta a propriedade, e daí seguindo pelo eixo da estrada, no sentido SUDESTE, até atingir o vértice número 25, localizado na divisa das terras de Tonino Meneghetti e Sérgio Dall Piva, daí seguindo pela divisa das terras de Tonino Meneghetti e Sérgio Dall Piva e de Herdeiros de Lídio Beviláqua, no sentido SUDESTE, até atingir o vértice número 36, localizado na linha divisória dos municípios de São João do Polêsine e Restinga Seca, e daí seguindo por esta linha divisória entre os municípios de São João do Polêsine e Restinga Seca, no sentido OESTE-LESTE, até atingir o vértice nº 4 do levantamento das terras da ONIOTAN DO BRASIL LTDA (área nº 2) e no sentido OESTE-LESTE, até atingir o vértice número 11, localizado na divisa das terras da Viúva Maria Brondani Beviláqua, com as terras da Firma ONIOTAN DO BRASIL LTDA, , daí seguindo pela cerca divisória das terras da Firma ONIOTAN DO BRASIL LTDA e da Viúva Maria Brondani Beviláqua, no sentido NOROESTE, até atingir o vértice número 15, daí seguindo no sentido SUL-NORTE, até atingir a cerca divisória entre as terras de Ivo Luiz Barbieri Júnior e de Augustinho Righi, entre os vértices 44 e 45, a uma distância de 167,20 m de estrada Sanga das Pedras, daí seguindo no sentido LESTE-OESTE, e pela divisa das terras de Ivo Luiz Barbieri Júnior e Augustinho Righi até atingir o eixo da estrada Sanga das Pedras; daí seguindo no sentido NORDESTE, face SUDESTE, e pela margem sudoeste da Estrada Sanga das Pedras (sentido Recanto Maestro/Vale Vêneto), até atingir o ponto de encontro da Servidão instituída junto às terras da Oniotan do Brasil Ltda, Ivo Luiz Barbieri Júnior e Jacó Ruver; daí seguindo no sentido SUDESTE, face SUDOESTE, até atingir o ponto de encontro com as terras de Waldemar Fabiani; daí seguindo no sentido NORDESTE, face SUDESTE, e divisa com terras de Waldemar Fabiani, até atingir o ponto de divisa com as terras de Antônio Bortoluzzi; daí seguindo no sentido NOROESTE, face NORDESTE, e divisa com terras de Antônio Bortoluzzi até chegar ao ponto de divisa com as terras de Ivo Luiz Barbieri Junior e Jacó Ruver; daí seguindo no sentido SUDOESTE, face NOROESTE, divisa com terras de Ivo Luiz Barbieri Júnior e Jacó Ruver, até atingir o ponto de encontro com a Servidão

instituída; daí seguindo no sentido NOROESTE, face NORDESTE, e seguindo pela servidão até encontrar o ponto na margem noroeste da Estrada Sanga das Pedras; daí seguindo no sentido SUDOESTE, face NOROESTE da Estrada Sanga das Pedras (sentido Vale Vêneto / Recanto Maestro), no sentido SUDOESTE, até atingir o ponto número 1, junto ao pontilhão da Sanga das Pedras,(ponto de partida). A área superficial envolvida no perímetro urbano é de 273.373,658 m<sup>2</sup>."

**Parágrafo Único** – Fica sob a responsabilidade do proprietário, a infra-estrutura da ampliação do perímetro urbano nestes 273.373,658 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as leis municipais nºs 214/98, 342/02 e 446/04.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos sete dias do mês de março do ano 2005.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
*Prefeita Municipal*

Registre-se e publique-se  
Em 07.03.2005

DELISETTE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo